



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CONVÊNIO Nº 001/2018.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018

*Convênio, que entre si fazem a **Prefeitura do Município de Jaguapitã**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar**, com vistas ao repasse de recursos financeiros para aquisição de insumos odontológicos.*

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 75.457.341/0001-90, com sede administrativa na Avenida Minas Gerais nº. 200, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº. 572.623 SSP/PR e do CPF nº. 234.702.599-68, residente e domiciliado na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA-CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Silvio Antonio Damaceno**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº. 20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONSÓRCIO**, através de seus representantes legais, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição mediante processo licitatório de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicas para o atendimento de paciente desse Município, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e pacientes especiais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atendimento aos pacientes será realizado no Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Rolândia, localizado na Avenida Castro Alves nº 1270, Bairro Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O MUNICÍPIO compromete-se a:

I - Transferir recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, mensalmente, cujo valor correspondente a sua cota de contribuição previamente estabelecida será para um número de procedimentos mensal acordado com o Centro de Especialidades Odontológicas de Rolândia;

II - Encaminhar os pacientes para atendimento odontológico de acordo com as vagas previamente estabelecidas com o referido Centro de Especialidades Odontológicas;

III - Acompanhar e avaliar a execução deste Convênio.

O CONSÓRCIO compromete-se a:

I - Receber os recursos financeiros;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

II – Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

III – Aplicar os recursos recebidos deste Município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;

IV – Adquirir e repassar quando solicitados ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Rolândia insumos odontológicos de acordo com a listagem solicitada mediante aquisição via processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no valor de total de R\$ **35.490,00** (Trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais) que serão transferidos ao CONSÓRCIO em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ **2.957,50** (Dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) até o dia 20 de cada mês, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.010.10.301.0010.2034.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 e 1303.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da não transferência do recurso no prazo estipulado no "caput", o CONSÓRCIO informará imediatamente o município de Rolândia, para a suspensão dos atendimentos aos pacientes do Município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor do CONSÓRCIO, onde serão movimentadas na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O consórcio prestará contas dos recursos alocados pelo Município conveniado e dos rendimentos de aplicações financeiras, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Janeiro de 2018 e encerrando em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei, mediante termo aditivo celebrado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual permanecerão em vigor todas as cláusulas previstas neste Convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Jaguapitã-PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste convênio.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

E por estarem de acordo, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, as quais lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Jaguapitã/PR, 05 de fevereiro de 2018.

Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva

Prefeito Municipal de Jaguapitã

Silvio Antonio Damaceno

Presidente do Cismepar

Testemunhas:

1 -

Nome:

CPF nº

2 -

Nome: **Nilson Murari**
Gestor de Contratos
CPF 362.824489-72
CISMEPAR

PLANO DE APLICAÇÃO 2018	ANEXO I
--	----------------

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
Município de Jaguapitã			
CNPJ		NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	
75.457.341/0001-90		Prefeitura Municipal de Jaguapitã	
ENDEREÇO COMPLETO			NÚMERO
Rua Minas Gerais			220
MUNICÍPIO	CAIXA POSTAL	CEP	UF
Jaguapitã		86.610-000	PR
DDD	FONE	FAX	E-MAIL
(43)	3272.1122	3272-1644	
NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO		TELEFONE	E-MAIL
SÉRGIO MURILO DE SOUZA		(43) 32721456	secretariajta@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE		CPF	
Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva		234.702.599-68	
CARGO OU FUNÇÃO	DATA DA POSSE	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR
Prefeito Municipal	01/01/2017	572.623 SSP/PR	SSP - PR
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
R. Avelino Cordeiro, 40 – Jardim Maravilha – centro – Jaguapitã - Paraná			

III – DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço:

Estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de insumos odontológicos para auxiliar na manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas de Rolândia no atendimento de pacientes do município de **Jaguapitã** nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia, ortopedia funcional dos maxilares, radiografias periapicais e pacientes especiais. A quantidade de procedimento este Município deve acordar com o Centro Odontológico de **Rolândia** (secretário saúde).

Justificativa da Solicitação:

Viabilizar o atendimento da população que necessita de tratamento odontológico especializado ao município de **Jaguapitã** nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia, ortopedia funcional dos maxilares, radiografias periapicais e pacientes especiais.

III – ESTIMATIVA DE CUSTO

Discriminação	Custo Unitário	Total
DESPESAS CORRENTES Material de Consumo		
TOTAL R\$	R\$ 2.957,50	R\$ 35.490,00

IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: Após a liberação dos recursos

Fim: Consoante a Cláusula de Vigência do Instrumento Convencional.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50	R\$. 2.957,50

Jaguapitã/PR, 5 de fevereiro de 2018.

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO



Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal de Jaguapitã